



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETO Nº 419, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

“Designa a Junta Administrativa para Gestão Contábil do Fundo Municipal do Idoso de Amargosa e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 99, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei Municipal nº. 442, de 03 de dezembro de 2015 prevê no seu art. 2º que “o Fundo Municipal do Idoso é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, preferencialmente, dentre servidores municipais efetivos”;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Idoso deliberar quanto a destinação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, bem ainda exercer as competências fixadas no § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº. 442, de 03 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. A Junta Administrativa para Gestão do Fundo Municipal do Idoso de Amargosa, na forma do art. 2º da Lei Municipal nº. 442, de 03 de dezembro de 2015, será formada pelos seguintes membros:

- I – **Gestor:** Maurício Oliveira dos Santos – CPF: 983.987.845-04
- II – **Tesoureiro:** Juciano Andrade Borges – CPF: 614.185.795-72

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 28 de abril de 2016.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal